DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br



EXPEDIENTE

OORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005, LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Andrea Marize Weschenfelder Paeze - Secretaria de Administração

- Secretaria de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé Vice-Prefeito Municipal: Milton Kafer

Secretária de Administração Interina: Andrea Marize Weschenfelder

Paeze

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz Secretária da Familia e Desenvolvimento Social interina: Andrea Ma-

rize Weschenfelder Paeze

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretária da Indústria, Comércio e Turismo: Andrea Marize Weschen-

felder Paeze

Secretário de Planejamento e Projetos: Paulo Fernando L. Orso

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000 Fone: (46) 3552-1596 e (46) 3552-2329

Fax: (46) 3552-3217

E-mail: capanemacamara@gmail.com

Capanema - Paraná

Vereador: Valdomiro Brizola - Presidente Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Airton Marcelo Barth Vereador: Gilmar Pontin Vereador: Ginésio J. Pinheiro Vereador: Paulo C. Lothermann Vereadora: Izolete Ap. Walker

ATOS LICITATÓRIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº486/2020

Pregão Eletrônico Nº 0125/2019 Data da Assinatura: 20/10/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE

MEDICAMENTOS LTDA

Objeto:AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA BÁSICA PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MU-NICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 4.345,00 (Quatro Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais)

Américo Bellé Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.730, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 85/2020.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 85/2020, objeto AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

| Item | Produto/Serviço | Marca | Quantidade | Preço |
|------|----------------------------|--|---|--|
| 1 | PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA | CAW | 800,00 | 45,00 |
| | ENTRE ¾ E 1 | | | |
| 2 | PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0 | CAW | 600,00 | 49,00 |
| | | | | |
| 3 | PÓ DE PEDRA, PRODUTO RE- | CAW | 500,00 | 45,00 |
| | SULTANTE DA PENEIRAGEM NA | l | | |
| | PENEIRA 200 | | | |
| 4 | RACHÃO DE PEDRA, GRANULO- | CAW | 300,00 | 45,00 |
| l | METRIA VARIÁVEL | I | l | |
| | 2 | PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE % E 1 PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0 PÓ DE PEDRA, PRODUTO RE- SULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200 RACHÃO DE PEDRA, GRANULO- | 1 PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA CAW ENTRE % E 1 2 PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0 CAW 3 PÓ DE PEDRA, PRODUTO RE- SULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200 4 RACHÃO DE PEDRA, GRANULO- CAW | 1 PEDRA BRITA, GRANULOMETRIA ENTRE ½ E 1 CAW 800,00 2 PEDRISCO, GRANULOMETRIA 0 CAW 600,00 3 PÓ DE PEDRA, PRODUTO RESULTANTE DA PENEIRAGEM NA PENEIRA 200 CAW 500,00 4 RACHÃO DE PEDRA, GRANULO-CAW 300,00 |

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 85/2020, é de R\$ 101.400,00 (Cento e Um Mil e Quatrocentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná

Américo Bellé Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº487/2020

Pregão Eletrônico Nº 085/2020

Data da Assinatura: 20/10/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CAW MINERACAO E BRITAGEM

DE PEDRA LTDA - ME

Objeto:AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, RACHÃO E PÓ DE PEDRA PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLI-CA MUNICIPAL DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 101.400,00 (Cento e Um Mil e Quatrocentos Reais)

Américo Bellé Prefeito Municipal

LEIS

LEI Nº 41, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020.

Acrescenta novas Ações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar e/ ou alterar nomenclatura, iunto ao Anexo I da Lei nº 1.623 de 25/08/2017 - Lei do Plano Plurianual (2018/2021) e Lei nº 1.750 de 16/09/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, as seguintes Ações:

04.122.0402.2-273 - MENSALIDADE A CNM

12.122.1201.2-438 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - EDUCAÇÃO

12.361.1201.2-112 - TRANSPORTE ESCOLAR

12.367.1201.2-122 - SUBVENÇÃO A APAE - REPASSE DO **FUNDEB**

26.782.2601.2-274 - COMPENS. FINANCEIRA USINA BAIXO IGUAÇU-CTA 31107-3

10.122.1001.2-423 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

10.301.1001.2.349 - CUSTEIO DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE

10.301.1001.2-400 - APSUS CUSTEIO-PROGR. DE QUALIF. AT. PRIMÁRIA - CTA 302-0

10.301.1001.2-401 - APSUS CUSTEIO - SAÚDE BUCAL - CTA

10.301.1001.2-402 - FNS - CUSTEIO - AT. BÁSICA - INFOR-MATIZA APS - PORTARIA 2.983 - CTA 624.060-1

10.302.1001.2-092 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULA-TORIAL E LABORATORIAL

10.304.1001.2-350 - FNS - VIG. EM SAÚDE - DESP. DIVER-SAS - PISO FIXO VIG. SAÚDE PFVS MENSAL

10.304.1001-2-351 - FNS - VIG. EM SAÚDE - DESP. DIVER-SAS – PROGR. QUAL. AÇÕES VIG. SAÚDE PQA/VS ANUAL

10.304.1001.2-352 - FNS - EXECUÇÃO DE AÇÕES DA VIG. SANITÁRIA - PISO FIXO VIG. SANITÁRIA PFVISA

10.305.1001.2-439 – AÇÕES NO COMBATE A DENGUE

20.606.2001.2-371 - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICI-PAL - CIFRA

08.122.0801.2-431 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.241.0801.1-044 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO

08.244.0801.2-303 - B. FAMÍLIA/CAD. ÚNICO - IND. GESTÃO DESC./IGDBF - CTA 27.441-0

08.244.0801.2-306 - PROT. SOCIAL ESPECIAL MEDIA COM-PL.- APAE - CTA 30.319-4

08.244.0801.2-313 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBFI -PAIF - CTA 27.449-6

08.244.0801.2.314 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SERV. CONV. FORTALEC. VÍNCULOS SCFV - CTA 27.449-6

08.243.0802.6-372 - PROJETO FORMANDO CIDADÃO

08.243.0802.6-374 - CASA LAR

10.302.1001.2-321 - PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS APAE

10.302.1001.2-353 - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOS-SOCIAL

10.301.1001.2-355 - CONTRAPARTIDAS/RESTITUIÇÕES/ REND. APLICAÇÕES – RECURSOS VINC. DA AT. BÁSICA

10.302.1001.2-356 - CONTRAPARTIDAS/RESTITUIÇÕES/

REND. APLICAÇÕES - RECURSOS VINC. DO MAC

10.304.1001.2-357 - CONTRAPARTIDAS/RESTITUIÇÕES/ REND. APLICAÇÕES – RECURSOS VINC. DA VIG. SANITÁRIA 08.244.0801.2-358 – CONTRAPARTIDAS/RESTITUIÇÕES/ REND. APLICAÇÕES – RECURSOS VINC. DA ASSIST. SO-CIAL

20.606.2001.2-213 – PROGRAMA BÔNUS AGRÍCOLA

18.541.1801.2-206 – FUNDEFLOR – CTA 20.970-8

20.608.2001.2-275 - ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

08.244.0801.1-320 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

08.244.0801.2-276 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS

08.244.0801.2-316 – 3% CONSELHOS ASSISTÊNCIA IGDPBF - CTA 27.441-0

08.244.0801.2-420 - MDS-PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CTA 31.348-3

08.243.0802.6-277 – PROGRAMA MÃE SOCIAL

28.846.0000.0-905 – SENTENÇAS JUDICIAIS

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I das Leis nºs 1.623/2017 e 1.750/2020.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

Américo Bellé Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

| RECEITA | DATA | VALOR |
|---|----------|------------|
| FPM - Fundo de Participação dos Municípios - 9.703-9 | 20/10/20 | 157.603,40 |
| ITR - Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - 9.721-7 | 20/10/20 | 858,25 |
| Dep. Nac. Prod. Mineral - 25.301-4 | 19/10/20 | 2.065,99 |
| Fundo Nacional de Saúde - Bloco CUSTEIO - 624060-1 | 20/10/20 | 16.125,00 |
| FNDE - FUNDEB - 30665-7 | 20/10/20 | 102.288,66 |
| | 21/10/20 | 116.874.01 |

Américo Bellé Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Autoriza a transferência de bens móveis considerados inservíveis, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Autoriza a Câmara Municipal de Capanema a transferir para o Poder Executivo Municipal os bens móveis considerados inservíveis nos autos do processo administrativo de protocolo nº 371/2020, cuja relação é descrita abaixo, e que se encontram sob a responsabilidade do setor administrativo, desta Casa de Leis:

| Quantidade | Descrição | Nº de patrimônio |
|------------|-------------------------------|------------------|
| 01 | Cadeira estofada preta | 198 |
| 01 | Mesa | 46 |
| 01 | Desfragmentadora de papéis | 196 |
| 01 | Condicionador de ar Split | 137 |
| 01 | Microcomputador Pentium DC | 139 |
| 01 | Microcomputador MTEK | 140 |
| 01 | Microcomputador Intel Celeron | 146 |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema/PR 20 de outubro de 2020.

Valdomiro Brizola Presidente



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 258380/20

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

INTERESSADO: AMERICO BELLE

PROCURADOR:

RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 284/20 - Primeira Câmara

EMENTA: Prestação de contas de Prefeito – Parecer Prévio pela regularidade.

1. DO RELATÓRIO

Versa o presente expediente acerca da prestação de contas do Sr. Américo Belle, como Prefeito de Capanema no exercício de 2019.

Em primeira análise, a Coordenadoria de Gestão Municipal (Instrução 2233/20 – Peça 11) opinou pela regularidade das contas.

O Ministério Público de Contas (Parecer 602/20-5PC – Peça 12) acolheu integralmente o posicionamento da Unidade Técnica.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Considerando os documentos acostados aos autos e os pertinentes dispositivos legais, endosso o entendimento esposado pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal, bem como pelo *Parquet*, e voto pela recomendação de regularidade das contas do Sr. Américo Belle, como Prefeito de Capanema no exercício de 2019.

3. DA DECISÃO

Em face de todo o exposto, voto no sentido de que deve o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3.1. emitir parecer prévio recomendado a regularidade das contas do Sr. Américo Belle, como Prefeito de Capanema, no exercício de 2019, com base no disposto no art. 16, l, da LC/PR 113/05;

 $\textbf{3.2.} \ \ \text{determinar} \ \ \text{o} \ \ \text{encerramento} \ \ \text{do} \ \ \text{Processo,} \ \ \text{ap\'os} \ \ \text{o} \ \ \text{tr\^ansito} \ \ \text{em} \ \ \text{julgado} \ \ \text{da} \ \ \text{decisão}.$

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS

AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONIVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 8TVP.VGKD.E8BJ.0T43.4



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

 I. emitir parecer prévio recomendado a regularidade das contas do Sr.
 Américo Belle, como Prefeito de Capanema, no exercício de 2019, com base no disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05;

II. determinar o encerramento do Processo, após o trânsito em julgado da decisão.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e FABIO DE SOUZA CAMARGO –

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.

Plenário Virtual, 30 de julho de 2020 - Sessão Virtual nº 10.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES Conselheiro Relator

> FABIO DE SOUZA CAMARGO Presidente

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 8TVP.VGKD.E8BJ.0T43.4





O ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTES LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

internet: www.capanema.pr.gov.br